



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000046-02.2016.8.21.0027/RS**

**AUTOR:** ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

**AUTOR:** COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA - ME

**AUTOR:** AUTO POSTO RODALEX LTDA

**RÉU:** OS MESMOS

**DESPACHO/DECISÃO**

**Vistos.**

1. Tendo em vista que o Grupo Recuperando manifesta a impossibilidade de realização, por ora, da Assembleia Geral de Credores virtual, deixo de designar a solenidade desta forma.

Embora não se desconheça a edição de novas normas pelo Governo Estadual, autorizando a realização de determinados eventos, bem como o retorno gradual das aulas nas escolas públicas e privadas, tenho que, por ora, a realização da Assembleia de Credores de forma presencial se mostra temerária, pois tal ato implicaria em aglomeração e na possibilidade de colocar em risco à saúde dos participantes, mesmo que houvesse o atendimento das condições básicas de prevenção (fornecimento de álcool 70%, máscaras, *face shield* e observância das regras de distanciamento mínimo entre pessoas).

Ademais, este Magistrado, diante da pandemia, é contrário a realização de atos presenciais, em razão do risco à saúde dos envolvidos, tanto que, por ora, nos processos de conhecimento não estão sendo designadas as audiências de instrução, motivo pelo qual as demandas estão sendo sobrestradas.

Assim, objetivando salvaguardar a saúde das pessoas envolvidas nesta Recuperação Judicial, determino a suspensão da realização da Assembleia Geral de Credores até findo o lapso de tempo da suspensão dos prazos processuais, em 20 de janeiro de 2021, em atenção à aplicação, por analogia, do disposto no artigo 220, do Código de Processo Civil.

Registro que tal medida se mostra necessária, haja vista que até o final deste prazo, na esperança deste Magistrado, a pandemia poderá estar controlada, por meio da diminuição de casos e, quem sabe, na descoberta da vacina correta para a imunização da população.

2. No que diz respeito ao Banco Topázio S.A., intime-se o Grupo Recuperando para, no prazo derradeiro de quinze dias, prestar os esclarecimentos solicitados pela Administradora Judicial nas manifestações correspondentes aos eventos 04 e 35.

3. Intime-se o Grupo Recuperando para, no mesmo prazo de quinze dias, manifestar-se acerca dos itens 3 (e subitens), 4 da manifestação da Administradora Judicial correspondente ao evento 04.

**5000046-02.2016.8.21.0027**

**10004236387 .V4**



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

4. Com a manifestação do Grupo Recuperando acerca dos itens supracitados, intime-se a Administradora Judicial.

5. Tudo cumprido, dê-se vista ao Ministério Público.

6. Após, voltem para decisão.

Diligências legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL MARTINS ARJONA, Juiz de Direito**, em 23/10/2020, às 13:23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10004236387v4** e o código CRC **6c31b260**.

---

**5000046-02.2016.8.21.0027**

**10004236387.V4**